



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

1 **CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS**

2 **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2022 (Processo SEI 23112.011061/2022-54)**

3 Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o
4 Conselho de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos,
5 previamente convocado por meio do **Ofício nº 17/2022/CoGePe/ProGPe**, de
6 28/04/2022, reuniu-se virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, no link
7 <https://meet.google.com/acb-nony-waq>. Após a instalação do quórum necessário
8 para a reunião, a presidente, Sra. Jeanne Michel, congratulou-se com todos os
9 membros que se encontravam conectados, iniciando a presente reunião, tratando
10 dos pontos que seguem. **1. EXPEDIENTE. 1.1. Comunicações da Presidência.**
11 **1.1.1. Boas-vindas ao representante convidado do conselho.** A presidente dá
12 boas-vindas ao novo representante da ADUFSCar, Prof. Dr. Luiz Bezerra Neto.
13 **1.1.2. Desligamento de representante titular.** Comunica que a representante
14 titular do campus Sorocaba, categoria TA, Cláudia Dias – DFQM-So/CCTS, solicitou
15 desligamento do CoGePe e quem assume essa representação é a conselheira
16 suplente Ofir Paschoalick Castilho Madureira - DeEG-So/ProGrad, e agradece a
17 disponibilidade. **1.1.3. Retorno às atividades presenciais, fatores de risco.**
18 Comunica que na manhã do dia 10/05/2022, foi realizada uma reunião
19 extraordinária do ConsUni para discutir sobre o retorno às atividades presenciais
20 das pessoas com fatores de risco agravantes para covid-19, em razão da nova IN
21 36/2022 de 05 de maio de 2022, que coloca todas as pessoas em situação regular
22 de retorno presencial sem ponderar os fatores de risco. A decisão é que seus
23 representantes retornem aos seus Conselhos para discussão, para que na sexta-
24 feira, 13/05/2022, se defina as condições do retorno presencial. **1.1.4. Concursos
25 e Processos Seletivos.** Comunica que a ProGPe está na fase final de
26 homologação do concurso dos técnicos-administrativos de assistente em
27 administração, edital 001/2022 e informa que a prova foi realizada no dia
28 24/04/2022. Comunica também, que está na fase final de homologação os
29 concursos para docentes efetivos dos editais que foram suspensos no ano de 2020,
30 em decorrência da pandemia, e que está em realização o processo seletivo – edital
31 único - para professores substitutos, priorizando essas contratações temporárias
32 em razão do período de vedação eleitoral, esclarecendo que nesse período de
33 vedação as nomeações de concursos homologados podem ser feitas normalmente,
34 ao contrário dos processos seletivos para professores substitutos. **1.1.5. Ausência
35 de médico para perícias e exames.** Comunica que não há médico atuando junto
36 à ProGPe neste momento, informando que a médica perita do Serviço de Perícias
37 Médicas, está em licença para tratamento da própria saúde por período prolongado,
38 e que o apoio para realização das perícias está sendo da USE e da ProACE e pede



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progge@ufscar.br

39 a compreensão de todos, visto que as contratações exigem exames admissionais.
40 **1.1.6. Homologação das Normas de Redistribuição UFSCar.** Comunica que as
41 Normas de Redistribuição – Docentes e Técnicos-Administrativos – foram
42 aprovadas pelo ConsUni e já estão em vigência, a se tratar da Resolução ConsUni
43 nº 73, de 29 de abril de 2022, e informa que toda redistribuição deverá ser feita por
44 meio de edital de chamada pública atendendo à Resolução ConsUni nº 73. **1.1.7.**
45 **Nova Demanda do Ministério Público Federal.** Comunica que foi recebido novo
46 questionamento do Ministério Público Federal quanto à implementação do registro
47 de ponto eletrônico, e informa que será respondido de acordo com o andamento
48 das discussões, por isso se faz necessário a aprovação do Programa de Gestão e
49 a implementação do registro de ponto eletrônico para aqueles que não aderirem ao
50 Programa de Gestão, expondo que a UFSCar é uma das poucas Universidades que
51 ainda não aderiram ao registro de ponto eletrônico. **1.2. Comunicações dos**
52 **Membros.** O conselheiro Marcos Marques informa que está acontecendo o
53 processo eleitoral para o Conselho de Graduação (CoG) e que ele é um dos
54 candidatos representantes discentes, e pede aos representantes docentes que
55 incentivem os discentes a participarem e votarem. A conselheira Vânia, como
56 representante do Conselho e do SINTUFSCar, comunica que foi realizada uma
57 assembleia pelo SINTUFSCar para discutir o Programa de Gestão, o qual foi
58 aprovado por sua maioria; e expõe que trouxe algumas observações como: pede
59 que seja feita a apresentação do sistema que vai ser usado no Programa de Gestão;
60 pede que se observe com atenção os desvios das atividades dos planos de
61 trabalho que forem elaborados; sugere que se substitua a palavra avaliação por
62 mensuração, pedindo outras sugestões aos colegas conselheiros, e que o plano de
63 trabalho seja elaborado de maneira detalhada para que não haja dúvidas do que
64 deve ser entregue a fim de evitar conflitos. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Apreciação**
65 **das atas de 2ª Reunião Extraordinária de 25/02/2022 e 4ª Reunião Ordinária de**
66 **08/03/2022.** A 2ª Reunião Extraordinária de 25/02/2022, foi aprovada com 16 votos,
67 tendo 3 abstenções, totalizando 19 votos. A 4ª Reunião Ordinária de 08/03/2022 foi
68 aprovada por unanimidade. **2.2. Continuidade da apreciação da Proposta de**
69 **Minuta de Resolução Programa de Gestão UFSCar (conforme IN 65/2020).**
70 Dando seguimento na discussão da proposta de minuta de resolução Programa de
71 Gestão UFSCar, o texto será lido conforme os destaques trazidos pelos
72 conselheiros. O conselheiro Daniel sugere no Art. 1º, o seguinte texto:
73 *Regulamentar a implementação de programa de gestão na UFSCar como forma*
74 *prioritária de gestão do trabalho*, nos termos da legislação vigente. A presidente,
75 Sra. Jeanne Michel, informa que fez uma sugestão de redação no Art. 3º, inciso I –
76 *servidores(as) públicos(as) técnicos-administrativos(as) e docentes da carreira*
77 *EBTT...* esclarecendo que o Programa de Gestão foi elaborado de acordo com o
78 decreto 1.590/95 e a IN 65 que se contrapõem ao registro de ponto eletrônico, e



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

79 essa métrica – Programa de Gestão - é colocada como uma alternativa para quem
80 tem a obrigatoriedade do registro de ponto eletrônico que dentro da Universidade,
81 que são as categorias dos técnicos-administrativos e os docentes de carreira EBTT.
82 O conselheiro Daniel observa que com essa nova redação, a sua sugestão trazida
83 anteriormente, na última reunião realizada em 05 de abril de 2022, não faz mais
84 sentido, pois o texto deixa claro a quem é direcionado o Programa de Gestão. O
85 conselheiro Thiago Loureiro questiona por que especificamente a carreira docente
86 EBTT é contemplada dentro do Programa de Gestão. A presidente esclarece que a
87 carreira docente EBTT faz o acompanhamento das crianças da Unidade de
88 Atendimento à Criança da Universidade e legalmente eles não são isentos do
89 registro de ponto eletrônico. A conselheira Nathalia expõe sua preocupação com a
90 indicação de somente duas categorias no Programa de Gestão causando assim,
91 cerceamento. A Sra. Jeanne Michel esclarece que essa também é uma
92 preocupação dela, mas a leitura precisa ser feita de acordo com a lei, uma vez que
93 o Programa de Gestão é uma alternativa ao registro de ponto eletrônico e portanto
94 somente essas duas categorias demandam o Programa de Gestão, como uma
95 alternativa. A próxima sugestão de texto é do conselheiro Daniel, em seu Art 4º,
96 Parágrafo único. As atividades de docência, por sua natureza, não permitem
97 mensuração da produtividade e dos resultados de suas respectivas unidades, nem
98 do desempenho (do)a participante em suas entregas, estando excluídas do
99 programa de gestão. O conselheiro Daniel reitera que considerando as duas
100 carreiras previstas no Programa de Gestão, a sugestão não se faz necessária. A
101 presidente esclarece que nas demais Universidades a compreensão é a mesma,
102 não se aplica à carreira docente do Magistério Superior, pois a carreira docente já
103 é flexível em suas atividades, com exceção das atividades de ensino em sala de
104 aula presencial para os cursos de graduação, e que todas as outras atividades
105 podem ser organizadas de maneira híbrida, sendo inerente à forma de trabalho e a
106 legislação vigente. A conselheira Vânia sugere a retirada desse parágrafo único, Art
107 4º, uma vez que o Art 3º contempla a sugestão do conselheiro Daniel. O conselheiro
108 Daniel endossa a sugestão da conselheira Vânia, e a retirada do parágrafo único,
109 Art. 4º, é feita. A próxima sugestão foi encaminhada por servidor TA em reunião
110 realizada com a ProGPe em 30/03/2022, *Art. 6º, inciso VII – gerar e implementar*
111 *mecanismos de avaliação da efetiva realização do trabalho na instituição e alocação*
112 *de recursos; fica decidido trocar a palavra “avaliação” por “acompanhamento”* na
113 minuta como um todo. *Art. 8º. Sempre que o total de candidatos(as) habilitados(as)*
114 *exceder o total de vagas e houver igualdade de habilidades e características entre*
115 *os(as) habilitados(as), será observado, dentre outros, os seguintes critérios, na*
116 *priorização dos(as) participantes;*, não foi trazido nenhum destaque, mas o
117 conselheiro Thiago questiona se é importante discriminar que se trata do regime
118 teletrabalho total ou parcial. A presidente esclarece que não é somente para o



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

119 regime teletrabalho, cabe também o regime de trabalho presencial. A ideia é que se
120 crie, independente da modalidade oferecida, os critérios de priorização se houver
121 mais de um interessado. O conselheiro Thiago observa que a leitura da minuta
122 sempre foi feita como se todos pudessem aderir ao Programa de Gestão na forma
123 de uma política institucional, e não entende porque os participantes que aderirem
124 ao Programa de Gestão de forma presencial integral precisarão passar pela
125 anuência da chefia, entendendo essa decisão de adesão somente como do
126 servidor. A conselheira Afra concorda com as colocações do conselheiro Thiago,
127 entendendo como uma limitação de adesão. A presidente esclarece que é
128 necessária a adesão do Programa de Gestão por meio de edital para dar
129 transparência ao processo, bem como obter a anuência da chefia, já que os planos
130 de trabalho serão pactuados entre servidor e chefia. A conselheira Vânia relembra
131 das conversas feitas em 30/03/2022 com a categoria dos TAs e informa que foi feita
132 uma proposta de política institucional como um chamamento, sem que isso interfira
133 na relação servidor e chefia, uma vez que o servidor vai aderir ao Programa de
134 Gestão, como alternativa ao registro de ponto eletrônico, mas sua rotina
135 permanecerá a mesma, ou seja, presencial, e propõe que o Programa de Gestão
136 na modalidade presencial seja uma política institucional, por meio de edital a partir
137 da Instituição e não de cada unidade. A Sra. Jeanne Michel esclarece que a IN 65
138 prevê o edital por unidade e coloca que o Programa de Gestão é uma relação entre
139 servidor e chefia, sendo impossível excluir essa relação do Programa. O conselheiro
140 Arlei argumenta que o Programa de Gestão ao invés de o servidor buscar a
141 anuência da chefia, a chefia é que deveria justificar o motivo pelo qual o servidor
142 não pode aderir de forma que sempre se respeite a hierarquia. A presidente
143 esclarece que os conflitos serão resolvidos em instância recursal para mediação, e
144 informa que a negativa da chefia à adesão ao Programa de Gestão terá que ser
145 justificada. A conselheira Vânia expõe que a IN 65 não trata do regime presencial e
146 sim da regulamentação do teletrabalho, sendo assim, propõe que essa minuta verse
147 somente sobre o teletrabalho e exclua o regime presencial. A presidente esclarece
148 que realmente a IN 65 não abrange o regime de trabalho presencial, mas há uma
149 interpretação em conjunto com o Sr. Fiuza, um dos coordenadores do Ministério da
150 Economia, que pode-se usar a métrica do Programa de Gestão aos servidores em
151 regime de trabalho presencial, e expõe que no dia 26/05/2022 irá à reunião do
152 FORGEPE em Brasília e que se reunirá com o Ministério da Economia, solicitando
153 revisão da IN 65 para que contemple o regime de trabalho presencial. A conselheira
154 Vânia traz uma sugestão de inclusão no Art. 10, § 1º *A aferição de que trata o caput
155 deve ser registrada em um valor que varia de 0 a 10, onde 0 é a menor nota e 10 a
156 maior nota. A aferição deverá considerar os seguintes parâmetros para atribuição
157 de notas: I – entrega não realizada: nota 0; II – entrega parcialmente realizada, que
158 tenha comprometido totalmente o resultado final do trabalho: nota 4; III – entrega*



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

159 parcialmente realizada, que tenha comprometido parcialmente o resultado final do
160 trabalho: nota 5; IV – entrega parcialmente realizada, sem comprometer o resultado
161 final do trabalho: nota 7; ou V – entrega totalmente realizada: nota 10. A presidente
162 agradece a sugestão e contribuição que foi de grande importância, e esclarece que
163 a métrica deve ser baseada no plano de trabalho, esclarecendo que a IN 65 traz a
164 aferição de atividades desempenhadas com notas de 0 a 10 e que a sugestão
165 trazida é um desmembramento com critérios à luz do plano de trabalho. A
166 conselheira Aline traz a sugestão de acrescentar o texto “quando necessário” no
167 Art. 10º, § 4º *Quando as metas pactuadas entre servidores(as) e chefias não forem*
168 *atingidas dentro do mínimo estipulado, deverá ser realizado o diagnóstico das*
169 *possíveis causas e estabelecido, quando necessário, um plano de capacitação em*
170 *comum acordo entre chefia e servidor, para que o mesmo tenha oportunidade de*
171 *melhorar o seu desempenho, até a próxima data de análise do cumprimento do*
172 *plano de trabalho.* No Art. 12, foi feito pela Sra. Jeanne Michel, uma adequação de
173 referência no Art. 12º, § 1, *item II - revisar o mapeamento da tabela de atividades*
174 *de que trata o anexo II desta Resolução.* A conselheira Aline sugere o acréscimo do
175 texto “discriminado no plano de trabalho”, no Art. 16º, *item VI - permanecer em*
176 *disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período*
177 *acordado com a chefia e discriminado no plano de trabalho, não podendo extrapolar*
178 *o horário de funcionamento da unidade.* A conselheira Vânia sugere a inclusão de
179 empréstimo e manutenção de equipamentos institucionais para uso na residência
180 na minuta. A presidente esclarece que a IN 65 veda esse tipo de abordagem e
181 sugere que seja feita uma proposta de minuta que trate disso separadamente para
182 que seja levada ao ConsUni para discussão. A minuta foi revisada e finalizada. A
183 conselheira Vânia argumenta que em relação às atividades presenciais, que se
184 discuta uma proposta em forma de política institucional se contrapondo ao registro
185 de ponto eletrônico ressaltando que a maior parte da categoria TA é
186 terminantemente contra o controle do registro de ponto eletrônico. Finalizados os
187 comentários, a minuta foi colocada em votação e aprovada com 13 votos e 3
188 abstenções, totalizando 16 votos. A presidente entende que foi um assunto de
189 grande complexidade e agradece a contribuição de todos. Informa que a minuta
190 será encaminhada ao ConsUni para apreciação e aprovação. **2.3. Proposta de**
191 **criação de câmara técnica para processo de implementação e**
192 **acompanhamento do Programa de Gestão, caso aprovado pelo ConsUni.** A
193 presidente pede encaminhamento para a próxima reunião, solicitando que os
194 representantes de cada categoria façam indicações por e-mail para compor a
195 câmara técnica, órgão de assessoramento do CoGePe para o acompanhamento do
196 Programa de Gestão, esclarecendo que a composição não precisa ser
197 exclusivamente de membros do CoGePe, sendo possível convidar e nomear outras
198 pessoas. Expõe que as câmaras técnicas criadas no CoGePe serão paritárias,



**CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Rodovia Washington Luís, km 235
CEP 13.560-905 - São Carlos, SP
secretaria.progpe@ufscar.br

199 tendo o mesmo número de TAs e docentes. A presidente encaminhou para o
200 encerramento da reunião. Dessa forma, às 17h23m, a presidente agradeceu a
201 presença e colaboração dos(as) senhores(as) conselheiros(as), declarando
202 encerrada a presente reunião, da qual, eu, Maiara Fernanda Peres, na qualidade
203 de secretária, redigi a presente ata, que assino, após ser aprovada e assinada pela
204 Sra. presidente e demais conselheiros.

205

206 **MEMBROS PRESENTES: Presidente:** Jeanne Liliane Marlene Michel ((Pró-
207 Reitora de Gestão de Pessoas). **Vice-Presidente** - Antônio Roberto de Carvalho
208 (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas). **Convidados** - Luiz Bezerra Neto
209 (ADUFSCar); Karina Martins (DCamp-So); Eduardo Sotto Mayor (CCS); Ivan Rocca
210 (SeaD); José Nilton Fuzaro Brizante (ProAd). **Diretorias de Centros Acadêmicos**
211 – Guillermo A. Lobos Villagra (Suplente - CCET); Isabela A. de Oliveira Lussi
212 (Suplente - CCBS); Ana Cristina Juvenal da Cruz (CECH); Ricardo Toshio Fujihara
213 (CCA); Marystela Ferreira (Suplente - CCTS); Rodrigo Vilela Rodrigues (CCGT);
214 Giuliana Rondineli Carmassi (CCN). **Representantes da Categoria Docente** -
215 Efetivo/Suplente: Nathália Margarita Mayer Denari Petrilli (UAC/ProACE); Cristina
216 Lourenço Ubeda (DAdm-So/CCGT); Daniel Vendrúscolo - DM/CCET; Monika
217 Wernet - DEnf/CCBS; Fernando Menezes de Almeida Filho (Suplente -
218 DECiv/CCET). **Representantes Categoria Técnicos-Administrativos** -
219 Efetivo/Suplente: Afra Vital (Suplente - DDR-Ar/CCA); Aline Elena Carneiro do
220 Nascimento (Dcamp-LS); Lissandra Pinhatelli de Britto (Suplente - B-LS); Thiago
221 Loureiro (DMed/CCBS); Vânia Gonçalves (SIBi); Ofir Paschoalick Castilho
222 Madureira (DeEG-So/ProGrad). **Representantes Discentes Graduando e Pós-
223 Graduando** - Efetivo/Suplente: Arlei Olavo Evaristo (PPGGOSP); Marcos Anchieta
224 (Graduação em Geografia).